

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 59, 22 DE NOVEMBRO DE 2013

**Declara em situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, no Município de Coração de Maria – BA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, VII, da Lei Orgânica e pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, a Lei Municipal nº 54 de 20 de dezembro de 2007 e demais disposições legais vigentes,

Considerando que o Município, apesar das chuvas isoladas ocorridas ultimamente, e ainda em consequência do longo período de estiagem no último ano e a proximidade da estação do verão, possui escassez de água, causando danos a agricultura e a pecuária local;

Considerando que a insuficiência de chuvas não permite o desenvolvimento das pastagens e plantio de gêneros alimentícios, reposição dos mananciais, provocando a inexistência de forragem e água suficiente para manutenção do rebanho e abastecimento humano;

Considerando que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade e preservar a subsistência, a saúde e o bem-estar da população;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como Situação de Emergência na zona rural do Município de Coração de Maria – BA.

**Parágrafo único** Esta situação de anormalidade é válida para a zona rural deste município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo croqui de áreas afetadas elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal